

TERMO DE REFERÊNCIA	
Data:	Joaçaba SC, 24/02/2025
De:	Secretaria de Municipal de Saúde
Para:	Secretaria de Administração e Finanças – Compras, Licitações e Contratos
Assunto:	Solicitação de Abertura de Processo de Credenciamento

PROCESSO DE CREDENCIAMENTO CONSULTAS E EXAMES

1. OBJETO

Credenciamento de empresas/clínicas para a realização de consultas especializadas e exames, com a finalidade de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento à população (pacientes) do Município de Joaçaba.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresas e clínicas especializadas para a realização de consultas e exames é essencial para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Joaçaba, garantindo atendimento adequado e ágil à população. A crescente procura por serviços especializados tem gerado a necessidade de ampliação da oferta, reduzindo filas de espera e assegurando o acesso oportuno aos diagnósticos e tratamentos necessários.

O credenciamento possibilita a ampliação da rede de atendimento, permitindo que os pacientes sejam atendidos de forma descentralizada, em unidades capacitadas, sem comprometer a qualidade dos serviços prestados. Além disso, essa modalidade garante maior flexibilidade e eficiência na gestão dos recursos públicos, pois os serviços serão remunerados conforme a demanda efetivamente atendida.

Dessa forma, o credenciamento de clínicas e profissionais especializados é uma medida fundamental para fortalecer a assistência à saúde no município, promovendo maior acessibilidade, agilidade e resolutividade no atendimento à população.

3. DA EXECUÇÃO

3.1. Os serviços serão prestados aos pacientes que forem devidamente encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.2. A credenciada deverá realizar os atendimentos de acordo com a autorização do sistema em uso, confirmando a guia por meio da execução dos procedimentos e gerando a produção via sistema.

- 3.3. A credenciada deverá realizar os procedimentos em seu estabelecimento.
- 3.4. No caso das consultas médicas especializadas o paciente terá direito a um retorno em até 30 (trinta) dias caso o médico entenda necessário.
- 3.5. A empresa credenciada deverá utilizar o sistema disponibilizado pela Secretaria de Saúde até o final do contrato. Em caso de troca de sistema por parte da SMS a empresa Credenciada terá 20 dias para realizar as trocas e as adequações necessárias.
- 3.6. Nos casos em que houver necessidade de solicitação de exames complementares e/ou encaminhamento a outro serviço, ou ainda solicitações de nova consulta após 30 (trinta) dias, estas devem ser realizadas por meio do sistema disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde. A solicitação deverá obrigatoriamente conter a justificativa, com descrição detalhada do quadro clínico do paciente, para possibilitar a realização da Classificação de Risco pelo médico regulador da Secretaria Municipal de Saúde de Joaçaba, bem como pela Central Estadual de Regulação, quando for o caso.
- 3.7. Após a compensação do quadro clínico do paciente, o mesmo deverá ser contra referenciado por escrito para a Atenção Básica, para prosseguir o acompanhamento com a equipe de Saúde da Família.
- 3.8. Na execução do objeto deste credenciamento a credenciada deverá manter cadastro dos usuários do SUS encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, que permita o monitoramento, o controle e a supervisão dos serviços.
- 3.9. Fica a critério do(s) paciente(s) a escolha do estabelecimento credenciado para a realização do serviço.
- 3.10. A credenciada não poderá cobrar do paciente, ou seu acompanhante, qualquer complementação aos valores fixados para os serviços prestados.
- 3.11. Os quantitativos descritos para cada item poderão sofrer acréscimos ou supressões a critério da Secretaria Municipal de Saúde, observada a limitação legal.
- 3.12. O credenciamento poderá ocorrer em 01 (um) ou mais itens a critério do proponente.
- 3.13. A credenciada deverá realizar os procedimentos conforme demanda do município e a entrega dos laudos deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias após a realização do exame.
- 3.14. A Nota Fiscal deverá ser emitida com a descrição detalhada dos itens, incluindo o valor unitário e a quantidade de cada item nela constante.
- 3.15. A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal correspondente aos serviços prestados, observando as exigências legais e fiscais vigentes. Na emissão do documento, não será necessário destacar tributos como COFINS, ISS e demais impostos, sendo obrigatória a retenção do Imposto de Renda (IR) para empresas que não sejam optantes pelo Simples Nacional, conforme legislação tributária aplicável.

3.16. A CONTRATANTE se reserva o direito de recusar notas fiscais que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos, devendo a CONTRATADA providenciar as devidas correções para viabilizar o pagamento.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. DA CONTRATADA:

4.1.1. Executar os serviços obedecendo rigorosamente às especificações do Edital e seus anexos, em especial ao descrito no item 3 – DA FORMA DE EXECUÇÃO, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade, sob pena de descredenciamento.

4.1.2. Garantir a confiabilidade dos dados e informações do paciente.

4.1.3. Esclarecer aos pacientes sobre os seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos.

4.1.4. Manter sempre atualizado e assegurar ao paciente acesso ao seu prontuário.

4.1.5. Justificar à Secretaria Municipal de Saúde, em especial ao Departamento de Controle e Avaliação dos Serviços de Saúde, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos serviços previstos neste credenciamento.

4.1.6. Facilitar à Secretaria Municipal de Saúde o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores designados para tal fim.

4.1.7. Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, imediatamente, a ocorrência da falta ou interrupção dos serviços, independente do motivo.

4.1.8. Responsabilizar-se pelo pagamento de salários do pessoal porventura empregado, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, responsabilidade por indenizações devidas a terceiros, seguro de pessoas e bens, enquanto persistir responsabilidades perante o Termo de Credenciamento.

4.1.9. Responsabilizar-se por despesas de responsabilidade técnica, materiais necessários aos exames/consultas;

4.1.10. A Credenciada deverá arcar com todas as despesas de responsabilidade técnica e materiais necessários para à realização dos procedimentos autorizados, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais de seus funcionários.

4.1.11. Utilizar somente mão-de-obra especializada na execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos mesmos.

4.1.12. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, sem diferenciação no atendimento, mantendo sempre a qualidade na prestação dos seus serviços.

4.1.13. Manter-se, durante toda a execução do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento. A Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dos documentos relativos à habilitação/qualificação para o credenciamento.

4.1.14. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Termo de Credenciamento.

4.2. DA CONTRATANTE

4.2.1. Efetuar, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, o pagamento à credenciada, de acordo com o Edital.

4.2.2. Fiscalizar a execução do objeto garantindo que as obrigações assumidas pela credenciada sejam mantidas de acordo com as qualificações exigidas no edital.

4.2.3. Observar para que durante a execução do objeto sejam cumpridas as obrigações assumidas pela proponente, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.2.4. Emitir autorização individualizada para a realização da confecção dos materiais.

5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

5.1. Alvará Sanitário ou autorização de funcionamento equivalente, expedido pelo órgão federal, estadual ou municipal, responsável pelo controle sanitário das atividades prestadas, em conformidade e compatível com o objeto desta contratação.

5.2. Registro dos profissionais que executarão o serviço credenciado junto ao conselho de fiscalização profissional competente.

5.3. Comprovação de capacidade para o fornecimento dos itens pretendidos, constantes do objeto deste Edital, mediante atestado ou certidão, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA / REAJUSTE

6.1. O prazo de vigência da contratação será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

6.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de 1 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.3. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice de Preços do Consumidor – INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.4. O credenciamento terá uma vigência inicial de 24 (vinte e quatro) meses, iniciando-se a partir da publicação do edital. No entanto, é possível prorrogar sua duração contratual por um período de no máximo 60 (sessenta) meses.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pelo Setor de Contabilidade e Finanças da Prefeitura Municipal de Joaçaba até o 10º dia após o envio da nota fiscal, conforme os quantitativos fornecidos, desde que devidamente conferidos e atestados por um servidor do órgão requisitante.

7.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, Rua Getúlio Vargas, nº 205 – 1º andar, Edifício Trevisan, centro, Joaçaba, SC, CNPJ/MF 10.594.533/0001-00.

7.3. A nota fiscal deverá possuir a mesma razão social e CNPJ/MF dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho global e do Edital de Credenciamento.

7.4. Qualquer irregularidade que impeça a efetivação do pagamento será comunicada a Credenciada, ficando suspenso o pagamento até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal.

7.5. Constituem ônus exclusivo da Credenciada, quaisquer alegações de direito, seja do Órgão Fiscalizador, seja de terceiros, por quaisquer incorreções na fatura.

8. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Nos termos do Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos,

determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.4. A proponente vencedora deverá manter elevado o padrão de qualidade dos serviços e frequente contato com o preposto da CONTRATADA, para solução de eventuais problemas e /ou esclarecimentos.

8.5. As decisões e providências que ultrapassem a competência desse servidor deverão ser solicitadas ao responsável pela Secretaria Municipal de Saúde, em tempo hábil, visando às medidas convenientes.

8.6. De acordo com a Seção II, Art. 13 do DECRETO Nº 6.764, DE 09 DE MARÇO DE 2023 “Com vistas à otimização dos quadros de pessoal, quando não exigível pela complexidade do objeto, poderá ser dispensada a designação de gestor do contrato, hipótese em que o fiscal do contrato, designado na forma do art. 9º, desempenhará cumulativamente as atribuições dispostas nos incisos II a VII do art. 8º”.

8.7. A responsabilidade de fiscalizar e realizar a gestão do contrato advindo do Processo de Credenciamento ficará à cargo da servidora Mariana Zopeletto, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando de imediato o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9. ESTIMATIVA DE PREÇOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

9.1. Valor total estimado: R\$ 2.171.400,00 (dois milhões cento e setenta e um mil e quatrocentos reais).

9.2. As despesas provenientes da execução do referido Processo correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Despesa: 29

Projeto Atividade: 2.124 – BLOCO ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00. 1.500.1002.0000

Maysa da Cunha
Técnico Administrativo

ANEXO I ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
-------------	-------------	-----------	----------------------	--------------



	ANUAL			UNITÁRIO (R\$)
OTORRINOLARINGOLOGIA				
1	600	UN	CONSULTA EM OTORRINOLARINGOLOGIA	R\$ 266,70
2	600	UN	CONSULTA EM OTORRINOLARINGOLOGIA + EXAME (NASOFIBROSCOPIA E/OU VIDEOLARINGOSCOPIA)	R\$ 386,70
3	200	UN	CONSULTA EM OTORRINOLARINGOLOGIA + REMOÇÃO DE CERUMEN	R\$ 316,70
4	200	UN	CONSULTA EM OTORRINOLARINGOLOGIA + RETIRADA DE CORPO ESTRANHO EM CONSULTÓRIO	R\$ 383,30
5	200	UN	CONSULTA EM OTORRINOLARINGOLOGIA + CAUTERIZAÇÃO DE EPISTAXE EM CONSULTÓRIO	R\$ 350,00
6	300	UN	NASOFIBROSCOPIA	R\$ 300,00
7	300	UN	VIDEOLARINGOSCOPIA	R\$ 300,00
NEUROPEDIATRIA				
8	600	UN	CONSULTA EM NEUROPEDIATRIA	R\$ 250,00
CARDIOLOGIA				
9	1000	UN	CONSULTA EM CARDIOLOGIA COM ELETROCARDIOGRAMA	R\$ 256,70
10	1000	UN	ECOCARDIOGRAMA TRANSTORÁCICO	R\$ 285,00
11	1000	UN	TESTE ERGOMÉTRICO	R\$ 253,70
12	300	UN	MAPA	R\$ 219,10
13	300	UN	HOLTER	R\$ 219,10
PEDIATRIA				
14	1000	UN	CONSULTA MEDICA EM PEDIATRIA	R\$ 312,50